

## EDITAL

### Proibição de venda ambulante de flores

**Frederico de Oliveira Castro**, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, nos termos do art.º 49 do Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Póvoa de Lanhoso – Feira Semanal, Venda Ambulante e Festas de S. José, torna público, a proibição de venda ambulante de flores nas artérias e em todos os locais públicos da Póvoa de Lanhoso.

A venda ambulante de flores apenas poderá ocorrer à quinta-feira (dia de feira semanal), dentro do recinto da mesma, se devidamente habilitados para o efeito.

Para constar, lavrou-se o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Póvoa de Lanhoso, 24 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Frederico de Oliveira Castro, Dr.)